

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNO NORTE

PUBLICADO
EM
17, 09, 99.

Proj. 03-C

LEI Nº 029/99

SÚMULA: Concede autorização ao Município para formar Consórcio Intermunicipal em parceria com o Município de Faxinal e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a formar consórcio intermunicipal com o Município de Faxinal - Pr., para o recebimento de carne inspecionada, de animais abatidos em matadouro localizado no Município de Faxinal - Pr.

Art. 2º - O referido consórcio será pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná aos 16 de setembro de 1999.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal